

10 de Novembro de 2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

### ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 067/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022 -

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 048/2022 de 09.09.2022 composta pelos seguintes membros: Presidente, Sr.<sup>a</sup>. Eduardo Cristino Amaral Junior, o Sr. Jetro da Silva Soares Rodrigues - membro e o Sr. Adiney da Silva Soares - membro, com a finalidade de apreciar o pedido formulado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE através da CI nº 001/2022 – e do parecer da Assessoria Jurídica, tendo como ordenador de despesas o Sr. Cloves Alves Andrade – Prefeito Municipal, referente à contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com o objetivo de contratar a empresa EVANDRO OLIVEIRA SILVA, CPF: nº 828.465.885-20 com endereço PO LAGOA DO JUSTINO, Nº 560- Vitória da Conquista - Bahia, CEP 45.000000, para LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA REGIÃO DA CAATINGA NO MUNICIPIO DE PLANALTO-BA, com valor total orçado em R\$ 17.100 (dezessete mil e cem reais), o objeto a ser avençado terá por Fonte de Recursos: Secretaria:ORGÃO: 4000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;Unidade: 040001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;Total Projeto/Atividade: 2.019- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO ECONOMICA;ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA;FONTE DE RECURSO: 15000000 Recursos não vinculados de impostos;com contrato que terá duração da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. Considerando que se trata de aquisição e serviço cujo valor total da contratação é de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei 8.666/93 é possível enquadrar a dispensa de licitação com base no artigo 24, incisos I e II da referida lei, "Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", (grifo nosso). Neste sentido, a contratação se enquadra nas características elencadas no artigo acima descrito. Uma vez comprovado o cumprimento dos requisitos legais, deve-se atentar a necessidade de formalizar o procedimento de dispensa, como se depreende do art. 26 da Lei 8.666/93. Portanto, amparados no artigo 24, II e nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica em 07 de outubro de 2022, assinado assessor jurídico do Município, resolve a Comissão Permanente de Licitação, julgar dispensável o processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, eu, Eduardo Cristino Amaral Junior, lavrei a presente ata, que data e assino juntamente com os demais membros da Comissão. Planalto - Bahia, 07 de outubro de 2022.

Eduardo Cristino Amaral Junior  
Presidente Comissão de Licitação

Jetro da Silva Soares Rodrigues  
Membro

Adiney da Silva Soares  
Membro

Adjudico e Homologo

Cloves Alves Andrade  
Prefeito Municipal

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, II da Lei Geral de Licitações, para contratação de pessoa física para contratação de caminhão pipa para abastecimento de água na região da caatinga do município de Planalto-BA, tendo como prestador de serviço a empresa EVANDRO OLIVEIRA SILVA, CPF: nº 828.465.885-20, com valor global de R\$ 17.100 (dezessete mil e cem reais), com endereço no PO Lagoa do Justino, nº 560, - Vitória da Conquista - Bahia, CEP 45.000-00, em razão, dos valores apresentados. Face ao disposto no Art. 26, Art. 24, inciso II, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Planalto - Bahia, 07 de outubro de 2022.

Eduardo Cristino Amaral Junior  
Presidente Comissão de Licitação



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)  
quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais